

AS DIMENSÕES: POLÍTICAS SOBRE O ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA NO BRASIL: TRADIÇÕES E INOVAÇÕES

Marcia Paraquett

Repercussões da Lei

No momento da assinatura da Lei, tivemos contato com diferentes textos publicados na mídia brasileira e espanhola, que nos levaram a observar a forma como se apresentava um imaginário, algumas vezes, inocente e engraçado, revelando-se o total desconhecimento do complexo percurso já percorrido até então por nossa comunidade. A título de ilustração e também para confirmar a falta de compromisso com a verdade que alguns textos tiveram, ou mesmo para pôr em evidência a equivocada política lingüística por parte do Estado (espanhol e brasileiro), passamos a apresentar alguns fragmentos de textos. Começamos por uma nota publicada pela Associação Brasileira de Editores de Livros, em 05/08/05, ou seja, no mesmo dia da assinatura da lei:

A diretora de ensino médio da Secretaria de Educação Básica, Lúcia Lodi, informou que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o MEC estão examinando a produção de materiais didáticos que possam apoiar os sistemas públicos de ensino médio dos Estados para a implantação da língua espanhola como determina a nova lei. De acordo com dados preliminares do Censo Escolar de 2004, realizado pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), o ensino médio tem 9,1 milhões de matrículas. Deste total, 8 milhões de alunos estão nos sistemas públicos municipal, estadual e federal e 1,1 milhão na rede privada.⁸

Não é difícil observar que a ABEL está preocupada com as cifras, o que nos leva a pensar que seu interesse estaria na grande quantidade de livros que o MEC compraria para disponibilizar entre os professores da rede pública. Junto com a lei nasce, portanto, um discurso mercantilista que dominará a mídia e que vai culminar na apresentação das licitações à Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) que, de fato, selecionaram um livro, uma gramática e dois dicionários em Língua Espanhola (um bilíngüe e outro monolíngüe) para serem doados aos professores que já ensinavam Espanhol no Ensino Médio em escolas públicas.

Também vale a pena conhecer uma nota publicada no MaxPress, antes da assinatura da lei, em 08/07/05, e cujo autor é Alexandre Costa. Observemos o que diz:

Segundo o secretário de Educação Básica do MEC, Francisco das Chagas Fernandes, a medida vai contribuir para estreitar os laços culturais do Brasil com os demais países da América Latina, o que já é uma orientação do governo federal. "Existe uma tendência mundial em busca da integração econômica, onde o domínio da língua oficial dos países com os quais nos relacionamos é muito importante."⁹

Há diferenças no discurso de Alexandre Costa e Francisco Chagas Fernandes: o jornalista ressalta que a medida vai contribuir para as relações com a América Latina, mas, na fala destacada pelas aspas, o secretário de Educação Básica teria informado que a tal integração é econômica. Ele estaria dizendo, portanto, que é importante aprender e ensinar línguas para estabelecer acordos comerciais, o que confirma que os interesses do MERCOSUL estão absolutamente vivos e prestigiados na assinatura da nova lei.

Observemos, agora, o que teria dito o Embaixador da Espanha a Sandro Santos, e que foi publicado no boletim da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), em 08/08/05:

Para aproximar as comunidades dos países do Mercado Comum do Cone Sul (Mercosul), o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou nesta sexta-feira, 5, a lei que torna obrigatória a oferta da língua espanhola nas escolas públicas e privadas de ensino médio.

Em decorrência desta medida, os governos brasileiro e espanhol estão em negociação para converter parte da dívida com o país europeu em formação e capacitação de professores.

É importante salientar que esta lei não revoga a Lei de Diretrizes e Bases. A comunidade possui autonomia para escolher a língua a ser oferecida.

O artigo 36, inciso 3º, da LDB, diz que uma língua estrangeira escolhida pela comunidade é obrigatória e outra optativa. Se a comunidade escolher uma língua que não seja o espanhol, a optativa deverá ser o espanhol. Caso contrário, a instituição fica livre para oferecer outro idioma qualquer. Isto compatibiliza a lei sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva com a LDB.

O embaixador da Espanha, Ricardo Conde, disse que este é um momento histórico para o Brasil. "A Espanha irá ajudar com todos os meios materiais, mas o mais importante será contribuir com a formação de professores", acrescentou o embaixador.¹⁰

Esse fragmento é de imensa importância para explicar as discussões que estão ocorrendo na comunidade hispânica do Brasil, exatamente nesse momento em que escrevemos este artigo. Com isso, estamos alertando para o risco do dito aqui

sofrer modificações em questão de horas, dias ou meses. Nossa comunidade está reivindicando um posicionamento político, decisivo, por parte do MEC no que se refere, principalmente, ao compromisso que têm as universidades brasileiras na formação de professores de Espanhol no Brasil.

Destaquemos o que teria dito o embaixador Ricardo Conde: "A Espanha irá ajudar com todos os meios materiais, mas o mais importante será contribuir com a formação de professores". Comparemos com esta outra frase: "os governos brasileiro e espanhol estão em negociação para converter parte da dívida com o país europeu em formação e capacitação de professores". Ora, o embaixador da Espanha refere ao acordo que já havia estabelecido com o governo brasileiro. Há, nitidamente, um acordo entre governos que desconsiderou o papel que o MEC tem na figura das suas universidades e das faculdades que funcionam em nosso país sob sua responsabilidade legal. Emitir diplomas, formar professores, compete ao MEC brasileiro e não ao espanhol. E o que nos parece mais sério é envolver essa negociação com o pagamento de dívidas.

No quarto parágrafo do fragmento citado, encontra-se a voz do jornalista, alertando para o fato de a Lei ser compatível com a LDB/96, que prevê a inclusão de "uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição" (BRASIL, 1996). Portanto, a comunidade que não escolher o Espanhol como língua obrigatória deverá oferecer duas línguas estrangeiras modernas para que a lei se cumpra. Certamente que outras comunidades lingüísticas (e também a nossa) estarão perguntando se a obrigatoriedade do Espanhol não vai resultar na hegemonia dessa língua, assim como aconteceu (e ainda acontece) com o Inglês, embora por motivos diferentes. O receio é que as comunidades escolares (ou melhor, os donos de escolas privadas) se conformem com a escolha de apenas uma língua estrangeira por medidas de economia, já que a lei fala em "dentro das disponibilidades da instituição". E nesses casos, o Espanhol terá que ser a língua estrangeira moderna escolhida. E o tiro pode sair pela culatra porque corremos o risco de, em longo prazo, trocar apenas de hegemonia, e também porque o aparente discurso da integração latino-americana vai acabar trazendo de volta a política de hegemonia lingüística do Espanhol vista na perspectiva apenas peninsular.

Cabe perguntar, então, quais seriam os interesses do governo espanhol no pagamento da dívida em troca de formação e capacitação de professores? Se não conhecêssemos as políticas lingüísticas inauguradas na "Gramática" de Nebrija, talvez não tivéssemos motivos para estar em alerta. Mas a História já mostrou que a Espanha tem como pauta de política externa a expansão de sua língua, porque ela acredita ainda hoje, que "a língua é sempre companheira do império". O "império" já não se preocupa mais com o ouro ou a evangelização, mas pode querer como indicam esses simples fragmentos, garantir a vitória na corrida editorial que começou lá nos anos de 1980. Recordemos, mais uma vez, da coincidência entre a fundação do primeiro Instituto Cervantes e a assinatura do MERCOSUL. Se a lei 11.161/05 nasce como conseqüência daquele acordo, corre o

risco de ser, apenas, a continuidade do projeto econômico assinado em 1991, mas com novo e experiente líder: a Espanha.

O pagamento da dívida foi acertado durante a XV Cumbre Iberoamericana de Jefes de Estado y de Gobierno, realizada em Salamanca, Espanha, nos dias 14 e 15 de agosto de 2005. Nos itens 12 e 26 da Declaración de Salamanca se lê o seguinte:

(12) Com o objetivo de ampliar os investimentos que promovam a inclusão social e de contribuir ao alívio da dívida externa na América Latina, e no propósito de buscar mecanismos inovadores, nos comprometemos a animar o maior número de financiadores bilaterais e multilaterais à utilização do instrumento de conversão de dívida por investimento social e, em especial, em educação.

(26) Nos alegra constar a decisão do Brasil de estabelecer a língua espanhola como disciplina de oferta obrigatória no currículo escolar do ensino médio do país. Esta medida contribuirá de maneira muito positiva à afirmação dos processos de integração sul-americana e latino-americana, e favorecerá assim à consolidação do espaço ibero-americano. Manifestamos, igualmente, nossa vontade de impulsionar a difusão da língua portuguesa nos países ibero-americanos de língua espanhola.

11

Esse documento foi assinado por todos os chefes de estado presentes naquele encontro, incluindo-se Luis Inácio Lula da Silva. Portanto, o presidente do Brasil aceitou essa proposta que, na perspectiva social, parece mesmo muito pertinente. No entanto, a comunidade de professores e pesquisadores de Espanhol no Brasil está perguntando quais seriam os reais interesses do governo Espanhol, e em particular do Banco Santander, na promoção desse bem estar social aos ibero-americanos? Seria o pagamento da culpa histórica? Teriam eles culpa histórica? Ou seriam outros os interesses? Por que o Banco Santander estaria tão envolvido com essa proposta? O fato é que nos dois últimos meses (agosto e setembro de 2006), circularam diversos textos na Internet, com as notícias do projeto de formação de professores (anexo 2), convite da Secretaria Estadual de Educação (anexo 3), cartas de repúdio (anexo 4), esclarecimentos públicos (anexo 5), textos que confirmam o mal estar que está causando esse episódio à nossa comunidade. Não cabe aqui comentar esses textos, mas os deixamos em forma de anexos, para que cada um possa tirar suas conclusões acerca dos interesses econômicos que estão manobrando a lei assinada em agosto do ano passado.

Só nos resta lamentar que tanta corrida, que tanto movimento, que tanto empenho não tenha permitido que a comunidade de professores e pesquisadores de Espanhol no Brasil (sejam brasileiros ou estrangeiros) comemore a assinatura da lei 11.161/05 porque, mais uma vez, parece que as aparências enganam. E para terminar, trazemos fragmentos de textos de dois autores, bastante diferentes nos seus pontos de vista, mas que contribuem para nossas conclusões. Com o título "Bobagem quixotesca", o jornalista Hélio Schwartsman, publicou na "Folha Online", no dia 14/07/2005, alguns comentários que revelam os equívocos e o desconhecimento que caracterizam muitos dos oradores da mídia brasileira.

Referindo-se às conseqüências que a opção do Espanhol em detrimento do Inglês poderia causar aos jovens brasileiros, o jornalista afirmou que: seria um despropósito se lhes suprimíssemos o inglês para meter-lhes o espanhol. Eles estariam já de saída perdendo neste novo mundo globalizado, no qual, gostemos ou não, vivemos. De resto, o espanhol é uma língua próxima o bastante do português para permitir a intercomunicação entre falantes dos dois idiomas. A leitura, então, é mais fácil ainda. Se Espanha e Portugal estivessem num plano mais periférico (na África ou no centro da Ásia, por exemplo), é muito possível que seus respectivos falares não fossem tratados como línguas independentes, mas como meros dialetos. Não existem critérios lingüísticos objetivos para distinguir claramente idiomas de dialetos e estes de falares regionais. O prestígio político das partes envolvidas é sem dúvida um dos fatores considerados. Não estou, com essas observações, defendendo que as pessoas deixem de aprender o castelhano ou se satisfaçam com oportunhol. Só afirmo que a prioridade do espanhol é, no meu entender, mais baixa que a do inglês e de outras duas ou três línguas européias que, valendo-me de um critério que combina legado literário e dificuldade de compreensão, parecem-me mais fundamentais.

O texto do jornalista peca em dois aspectos: confirma a confusão que se faz na relação entre "proximidade" e "facilidade" do Espanhol e do Português; e desconhece os reais motivos que justificam a aprendizagem de uma língua estrangeira por parte dos jovens ou dos não jovens brasileiros. Além disso, mete-se a dar palpites numa área que não é a sua, fazendo afirmações minimamente grotescas como as que faz sobre a leitura ou o dialeto. Jornalistas como este podem contribuir mais quando se mantêm calados ou quando discutem essas questões de maneira séria e comprometida com a verdade. Mas quem sabe, esse jornalista apenas represente (e é preciso lamentar) o discurso corrente em nosso país com questões relativas a políticas lingüísticas.

Mas para encerrar este artigo de maneira menos pessimista, tomamos uma fala de Eduardo Galeano, escritor uruguaio, em entrevista a Janaína Figueiredo, publicada em "O Globo" de 06/08/05, quando se manifestou sobre as conseqüências que a Lei 11.161/05 poderia trazer à América Latina:

Em minha opinião deve ser feito um grande trabalho cultural para que possamos assumir os latino-americanos, nossas necessidades. É uma pena que nossos países não sejam bilíngües. Deveríamos falar espanhol e português para que a muralha que nos separa deixe de existir. Eu falo português com toda naturalidade. Isso deveria ser normal. Esse seria um primeiro passo para a integração de verdade. Se a integração não é cultural não funciona.

Notas

1 Veja-se o anexo 1.

2 Valemo-nos do itálico porque queremos ressaltar que a estamos utilizando no seu sentido mais corrente, embora estejamos de acordo com aqueles que afirmam que a América não foi descoberta porque já existiam aqui importantes civilizações.

3 Tradução nossa de: "siempre la lengua fue compañera del imperio".

4 Tradução nossa de: "en el momento en que el español se configura como una lengua de prestigio. La situación del español es favorable a su expansión en el exterior, especialmente en Europa. Allí España emerge como imperio y potencia".

5 A primeira edição da obra de Fuentes é de 1992, mas utilizamos a de 1993. No caso de Todorov, a primeira é de 1989, mas só chega ao Brasil, traduzida, anos depois. Utilizamos, aqui, a edição de 1993.

6 Os Astecas esperavam a volta do deus Quetzalcoatl e acreditaram que Cortês era sua materialização.

7 Tradução nossa de: El voseo es un resto arcaico difícil de suprimir, precisamente por su empleo en el habla familiar, en el trato de confianza, que es donde menos influye la escuela. No obstante, creemos que en ese punto los educadores deben hacer el mayor esfuerzo posible para acostumbrar los oídos al tú, y exigir esta forma en la lengua escrita, estas profundas divergencias estructurales son un peligro mucho mayor que las divergencias de léxico, que se pueden subsanar con cierta facilidad.

8 <http://www.abrelivros.org.br/abrelivros/texto.asp?id=1310>, acessado em 10/08/2005.

9 <http://www.maxpressnet.com.br/noticia.asp?TIPO=PA&SQINF=186556>, acessado em 10/08/05.

10 <http://www.fundep.ufmg.br/homepage/noticias/3966.asp>, acessado em 10/08/05.

11 <http://www.oei.es/xvcumbreddec.htm>, acessado em 20 de agosto de 2005.

Tradução nossa de: (12.) Con el objetivo de ampliar las inversiones que promuevan la inclusión social y de contribuir al alivio de la deuda externa en América Latina, y en el marco de la búsqueda de mecanismos innovadores, nos comprometemos a animar al mayor número de acreedores bilaterales y multilaterales a la utilización del instrumento de conversión de deuda por inversión social y, en especial, en educación.

(26.) Nos complace dejar constancia de la decisión de Brasil de establecer la lengua española como materia de oferta obligatoria en el currículo escolar de la enseñanza secundaria del país. Esta medida contribuirá de manera muy positiva a la afirmación de los procesos de integración suramericana y latinoamericana, y favorecerá asimismo a la consolidación del espacio iberoamericano. Manifestamos, igualmente, nuestra voluntad de impulsar la difusión de la lengua portuguesa en los países iberoamericanos de lengua española.

Referência:

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de; LOMBELLO, Leonor C. (Orgs.) (1997).

Português para estrangeiros: interface com o Espanhol. Campinas: Pontes.

BARROS, Helena Heller Domingues de (2001). Língua Espanhola. Estudo. Brasília: Câmara dos Deputados. Consultoria Legislativa.

BARROS, Luizete Guimarães (2000). Lengua y nación en la Gramática de Bello.

Revista Anuario Brasileño de estudios hispánicos, n 10. Brasília: Thesaurus, p.47-55.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Ministério de Educação e Cultura.

BRASIL. Lei n. 11.161 de 5 de agosto de 2005. Dispõe sobre o ensino da língua espanhola. Publicada no Diário Oficial da União n 151, em 8 de agosto de 2005, s. 1, p. 1.

BRASIL. Orientações Curriculares para o Ensino Médio de 2006. Conhecimentos de Espanhol. Secretaria de Educação Básica. Brasília: Ministério de Educação, p.127-164.

CABRAL, Paulo José Mathias (2006). Resumos de dissertações e teses sobre língua espanhola: análise da estrutura interna e mapeamento da produção científica. 95 f., Dissertação (Mestrado). Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense.

CELADA, Maria Teresa (2002). Espanhol para brasileiros: uma língua singularmente estrangeira. 275 f., Tese (Doutorado). IEL/UNICAMP.

CELADA, Maria Teresa y GONZALEZ, Neide (2000). Los estudios de lengua española en Brasil. Revista Anuario Brasileño de Estudios Hispánicos. Suplemento: El Hispanismo en Brasil. Brasília: Thesaurus, p.35-58.

FANJUL, Adrián P. (2002). Português-Espanhol. Línguas próximas sob o olhar discursivo. São Carlos/SP: Clara Luz.

FARIAS, Marise R. (2002). O ensino de Espanhol como língua estrangeira no Brasil. In: GUBERMAN, Mariluci (Org). Español: Un Idioma Universal. Rio de Janeiro: APEERJ, p.365-379.

FUENTES, Carlos. El espejo enterrado. México: Fondo de Cultura Económica, 1992

GARCÍA BORDAS, M.A (1991). La enseñanza de la lengua española en el Brasil: unas reflexiones. Revista Anuario Brasileño de estudios hispánicos, n I, Brasilia: Thesaurus, p.27-33.

GUBERMAN, Mariluci (Org) (2002). Español: Un Idioma Universal. Rio de Janeiro: APEERJ, p.83-95.

KULIKOWSKI, Maria Zulma; GONZÁLEZ, Neide (1999). Español para brasileños. Sobre por dónde determinar la justa medida de una cercanía. Revista Anuario Brasileño de estudios hispánicos, n 9. Brasília: Thesaurus, p.11-19.

MARCOS MARÍN, Francisco. Curso de Gramática Española. Madrid: Cincel, 1987.

MARTINI, Maria de Lourdes Cavalcanti (1990). Língua Espanhola e realidade cultural brasileira. Revista Cadernos de Letras da UFF. Niterói: Instituto de letras/UFF, n 1, p.80

MENDES, Edleise (2004). A mesma face, duas moedas: materiais para o ensino de português a falantes de Espanhol. In: PARAQUETT, Marcia; TROUCHE, André. Formas & Linguagens: Tecendo o hispanismo no Brasil. Rio de Janeiro: Publishing House, p.17-36.

MERINERO, S.I. (2001). Lenguas en contacto. La enseñanza de Español en Brasil. In: REIS, Livia; TROUCHE, André. Hispanismo 2000. Niterói: EDUFF, p.295-300.

NEBRIJA, Elio Antonio (1492). Gramática de la Lengua Castellana. Prólogo. Consultado em <http://www.jabega.net/nebrija/index.html>, em 23 de setembro de 2006.

PARAQUETT, Marcia (2001). Da abordagem estruturalista à comunicativa: um esboço histórico do ensino de Espanhol LE no Brasil. In: REIS, Livia; TROUCHE, André (Orgs.), Hispanismo 2000. Brasília: Embaixada da Espanha no Brasil, p.186-194.

PARAQUETT, Marcia e TROUCHE, André (Orgs.) (2004) Formas & Linguagens. Tecendo o Hispanismo no Brasil. Rio de Janeiro: CCLS Publishing House, 2004.

SEBOLD, Maria Mercedes Quintans (2000). La unificación de la lengua española a través de la Gramática de Elio Antonio de Nebrija. Revista Anuario Brasileño de estudios hispánicos, n 1, Brasília: Thesaurus, p.57-65.

TODOROV, T. A Conquista da América. A questão do outro. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1993.

UCHÔA, Carlos Eduardo Falcão (1991). O ensino do espanhol como língua estrangeira. Revista Anuario Brasileño de estudios hispánicos, n 1, Brasília: Thesaurus, p.11-18.

Anexo 1:

LEI Nº 11.161, DE 5 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre o ensino da língua espanhola.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ensino da língua espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, será implantado, gradativamente, nos currículos plenos do ensino médio.

§ 1º O processo de implantação deverá estar concluído no prazo de cinco anos, a partir da implantação desta Lei.

§ 2º É facultada a inclusão da língua espanhola nos currículos plenos do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries.

Art. 2º A oferta da língua espanhola pelas redes públicas de ensino deverá ser feita no horário regular de aula dos alunos.

Art. 3º Os sistemas públicos de ensino implantarão Centros de Ensino de Língua Estrangeira, cuja programação incluirá, necessariamente, a oferta de língua espanhola.

Art. 4º A rede privada poderá tornar disponível esta oferta por meio de diferentes estratégias que incluam desde aulas convencionais no horário normal dos alunos até a matrícula em cursos e Centro de Estudos de Língua Moderna.

Art. 5º Os Conselhos Estaduais de Educação e do Distrito Federal emitirão as normas necessárias à execução desta Lei, de acordo com as condições e peculiaridades de cada unidade federada.

Art. 6º A União, no âmbito da política nacional de educação, estimulará e apoiará os sistemas estaduais e do Distrito Federal na execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 5 de agosto de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
FERNANDO HADDAD
(DOU Nº 151, 8/8/2005, SEÇÃO 1, P. 1)

Anexo 2:

El portal educativo Universia coordinará el plan para formar a 45.000 profesores de español en Brasil

Miles de profesores brasileños del Estado de São Paulo recibirán formación para dar clases de español a unos cinco millones de niños. El proyecto comenzará con un plan piloto para la capacitar a los primeros 2.000 profesores en un plazo máximo de 18 meses. La segunda fase, que se iniciará a mediados del 2007, permitirá la incorporación al proyecto de 7.500 docentes por año, hasta completar la cifra total, 45.000 docentes.

El proyecto, impulsado por el Banco de Santander mediante un convenio con la Administración pública educativa, contará con la colaboración del Instituto Cervantes, que diseñará los contenidos a estudiar, y con el apoyo académico que prestarán las universidades del Estado brasileño.

El portal educativo Universia Brasil hará la coordinación general del proyecto y facilitará el acceso a la plataforma de enseñanza a través del portal Universia, lo que permitirá que los profesores sigan el curso desde las más de 6.000 escuelas en las que trabajan y desde sus casas.

El presidente del Banco Santander, Emilio Botín, que se entrevistó con el presidente del Gobierno brasileño, Lula da Silva, señaló durante el acto de la firma del convenio que "el español es un tesoro de valor incalculable. Un tesoro cultural generador de riqueza y desarrollo. El español es un activo estratégico".

El País.es/Internacional, publicado em 07/09/06 e acessado em 08/09/06.

Anexo 3:

Miracatu, 04 de setembro de 2006.-

Ofício Circular 028 / 2006 – DERM /nrte

Assunto : Projeto OYE – espanhol para professores

Prezado (a) Senhor(a),

Vimos, por meio deste, informar que, estão abertas as inscrições para o CURSO OYE – Espanhol para Professores, até o dia 21 de setembro. O Curso está direcionado, neste primeiro momento, aos professores que estão atuando, em sala de aula, no Ensino Médio, em anexo uma síntese do Projeto, bem como a ficha de inscrição e o termo de habilidades para o uso da internet, disponíveis também nos sites , <http://demiracatu.edunet.sp.gov.br> , link OYE espanhol para professores e www.educacao.sp.gov.br link CENP) . Solicitamos uma ampla divulgação entre os docentes , visto que envolve mais uma oportunidade de atualização pessoal e profissional . Maiores informações Supervisora Elisa Yossie Akamine e ou ATP –TE Leiko.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente

Lourdes Maria Baptista da Costa Silva
Dirigente Regional de Ensino

Ilmos Srs.
Diretores de escolas – DER Miracatu
Anexo 4:
Aos Magníficos Reitores da

Universidade de São Paulo - USP
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP
Universidade de Campinas - UNICAMP
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
c/c Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e
MEC – Secretaria Nacional do Ensino Médio

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2006
Magníficos Reitores,

Diante da proposta feita pelo Universia Brasil – Portal de Educação – às três Universidades Públicas do Estado de São Paulo para apoiar a implantação do espanhol no Ensino Médio da Rede Pública Estadual, professores da área de Espanhol dessas instituições reuniram-se durante o IV Congresso Brasileiro de Hispanistas para avaliá-la. A reunião contou também com a presença de professores da Universidade Federal de São Carlos e da Presidente da Associação de Professores de Espanhol do Estado de São Paulo (APEESP). Após discutirem amplamente a questão, manifestam o seguinte:

1. Dentro das exigências da legislação vigente, é responsabilidade das universidades a formação e capacitação de profissionais na área do ensino de línguas estrangeiras – entre elas o espanhol –, o que faz com que essas instituições não possam limitar-se a cumprir uma função meramente mediadora no projeto acima mencionado que lhes é, em essência, alheio.
2. Em função disso, para implementar a lei 11.161 / 2005 no Estado de São Paulo, os professores das universidades públicas paulistas se propõem a discutir e formular, conjuntamente, projetos de capacitação de professores de Espanhol Língua Estrangeira para a rede pública do Estado de São Paulo com os devidos níveis de exigências e qualidade nunca inferiores aos que já desenvolvem. Tais projetos, por outro lado, deverão adequar-se aos princípios formulados para educação nacional e às exigências da legislação vigente.
3. Por fim, ressaltam seu desejo de participar ativamente desse processo, em todas suas fases: discussão, elaboração, execução e avaliação. Deixam em aberto a possibilidade de realização de convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas, desde que cumpridas as condições mencionadas acima.

Assim sendo, solicitam às autoridades universitárias a convocação de uma reunião entre os especialistas no ensino e pesquisa na área de Espanhol Língua Estrangeira

vinculados às quatro instituições públicas que atuam no Estado de São Paulo – aberta à participação de outras instâncias que venham a envolver-se no projeto –, com a finalidade de definir os rumos do trabalho.

Na espera de uma resposta,

(Assinam diversos profesores de Universidades do Estado de São Paulo)

Anexo 5:

Ante las numerosas quejas recibidas en distintos medios del ámbito de la enseñanza de la lengua española en Brasil en relación al acuerdo entre el gobierno del estado de São Paulo, el Banco de Santander y el Instituto Cervantes, esta Consejería de Educación entiende pertinente realizar el siguiente comunicado:

a) La Consejería de Educación de la Embajada de España en Brasil no forma parte de las entidades que suscriben el acuerdo citado. Como tampoco forma parte de tales entidades el MEC del Reino de España.

b) Como consecuencia de lo anterior entendemos que aquellas instituciones y/o profesionales que crean lesionados sus derechos o invadidas sus competencias por el acuerdo mencionado, debieran dirigir sus críticas y observaciones a las entidades firmantes del mismo, no implicando en el acuerdo a otras instancias, como la Consejería de Educación, que ni han sido consultadas al respecto, ni han suscrito el mencionado acuerdo y que han caracterizado su actuación de muchos años en Brasil por el más escrupuloso respeto a instituciones y competencias profesionales propias del estado y de las universidades brasileñas.

Jesús I. Martín

Cordero Consejero de Educación Embajada de España en Brasilia (tf: 61 3244 93 65)